



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.151 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1964.

DÁ AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a calçar a rua Saldanha da Gama, no bairro do Farol.

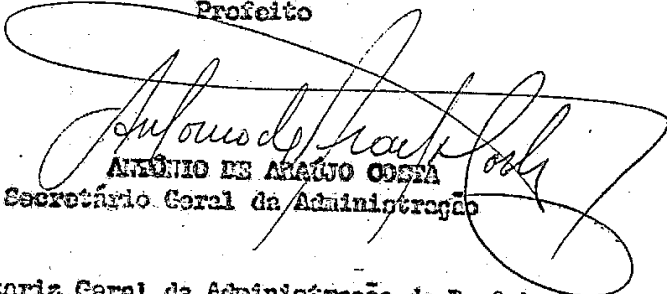
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da Verba 12 - sub-destinação 18, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

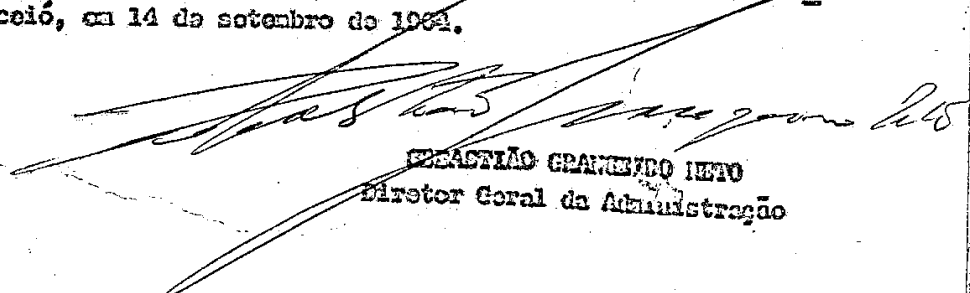
Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de setembro de 1964.


VINICIUS CANGAÇÃO FILHO

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de setembro de 1964.


SEBASTIÃO GRAMACHO NETO
Diretor Geral da Administração